

專業簡歷：

——1989年9月18日至1990年8月31日，以臨時散位方式在教育司擔任教學服務人員；

——1990年11月23日至1991年3月3日，以臨時散位方式在前澳門市政廳擔任助理技術員；

——1991年3月4日至1992年11月4日，以散位合同方式在前司法事務司擔任技術輔導員；

——1994年12月19日至1998年8月17日，以編制外合同方式在經濟司擔任技術輔導員；

——1998年8月18日至2000年1月16日，以編制外合同方式在經濟局擔任高級技術員；

——2000年1月17日至2002年1月16日，以編制外合同方式在高等教育輔助辦公室擔任高級技術員；

——2002年11月21日至2010年12月31日，以編制外合同方式在旅遊局擔任高級技術員；

——自2017年1月1日起至今，以個人勞動合同方式在澳門駐葡萄牙旅遊推廣暨諮詢中心擔任職務。

二零一八年九月二十四日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 葉炳權

Currículo profissional:

— Agente de ensino, em regime de assalariamento eventual da Direcção dos Serviços de Educação, de 18 de Setembro de 1989 a 31 de Agosto de 1990;

— Técnica auxiliar, em regime de assalariamento eventual do então Leal Senado de Macau, de 23 de Novembro de 1990 a 3 de Março de 1991;

— Adjunta-técnica, em regime de contrato de assalariamento da então Direcção dos Serviços de Justiça, de 4 de Março de 1991 a 4 de Novembro de 1992;

— Adjunta-técnica, em regime de contrato além do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, de 19 de Dezembro de 1994 a 17 de Agosto de 1998;

— Técnica superior, em regime de contrato além do quadro da Direcção dos Serviços de Economia, de 18 de Agosto de 1998 a 16 de Janeiro de 2000;

— Técnica superior, em regime de contrato além do quadro do Gabinete de Apoio ao Ensino Superior, de 17 de Janeiro de 2000 a 16 de Janeiro de 2002;

— Técnica superior, em regime de contrato além do quadro da Direcção dos Serviços de Turismo, de 21 de Novembro de 2002 a 31 de Dezembro de 2010;

— Está a exercer as funções, em regime de contrato individual de trabalho no Centro de Promoção e Informação Turística de Macau, em Portugal, desde 1 de Janeiro de 2017 até ao presente.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 24 de Setembro de 2018. — O Chefe do Gabinete, *Ip Peng Kin*.

運輸工務司司長辦公室

第 38/2018 號運輸工務司司長批示

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權及根據第10/2013號法律《土地法》第一百二十五條第二款及第二百一十三條的規定，作出本批示。

一、將八幅總面積231平方米，位於澳門半島，其上建有亞美打利庇盧大馬路534號及538號、同一馬路546號、十月初五日街161號及纜廠巷10號樓宇，標示於物業登記局第8456號、第8455號、第8454號及第3484號的地塊的完全所有權讓與國家。

二、將兩幅以長期租借制度批出，總面積502平方米，位於澳門半島，其上建有十月初五日街159號及159A號及亞美打利庇盧

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES
E OBRAS PÚBLICASDespacho do Secretário para os Transportes
e Obras Públicas n.º 38/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 125.º e do artigo 213.º, ambos da Lei n.º 10/2013 (Lei de terras), o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

1. É cedido ao Estado o direito de propriedade perfeita sobre oito parcelas de terreno com a área total de 231 m², onde se encontram construídos os prédios com os n.ºs 534 e 538, da Avenida de Almeida Ribeiro, com o n.º 546 desta avenida e o n.º 161 da Rua de Cinco de Outubro, e com o n.º 10 da Travessa da Cordoaria, na península de Macau, descritos na Conservatória do Registo Predial, respectivamente sob os n.ºs 8456, 8455, 8454 e 3 484.

2. É cedido ao Estado o domínio útil de duas parcelas de terreno concedidas por aforamento, com a área global de 502 m², onde se encontram construídos os prédios com os n.ºs 159 e 159A da Rua de Cinco de Outubro e com os n.ºs 514, 518, 522,

大馬路514號、518號、522號、526號及530號樓宇，標示於上述登記局第8518號至第8524號的地塊的利用權讓與國家。

三、為統一其法律制度，根據本批示組成部分的附件合同所載規定及條件，以租賃制度批出第一款所述的其中四幅地塊及第二款所述的其中一幅地塊，以便合併並組成一幅面積614平方米的單一地段，用作興建一幢作二星級公寓及商業用途的樓宇。

四、根據對該地點所訂定的新街道準線，將第一款及第二款所述剩餘多幅面積119平方米的地塊，無帶任何責任或負擔納入公產，作為公共街道。

五、本批示即時生效。

二零一八年九月二十一日

運輸工務司司長 羅立文

附件

(土地工務運輸局第2735.01號案卷及
土地委員會第63/2013號案卷)

合同協議方：

甲方——澳門特別行政區；及

乙方——東健昌地產發展有限公司。

鑒於：

一、東健昌地產發展有限公司，總址設於澳門友誼大馬路555號，澳門置地廣場工商銀行（澳門）中心22字樓2206室，登記於商業及動產登記局第36118（SO）號，根據以其名義作出的第210332G號登錄，該公司以完全所有權制度擁有八幅總面積231平方米，位於澳門半島，其上建有亞美打利庇盧大馬路534號及538號、同一馬路546號、十月初五日街161號及纜廠巷10號樓宇，標示於物業登記局B25冊第207頁第8456號及第8455號、B25冊第206頁背頁第8454號及B17冊第260頁背頁第3484號的土地。

二、根據以有關公司名義作出的第210332G號登錄，其亦為兩幅以長期租借制度批出，總面積502平方米，其上建有十月初五日街159號及159A號及亞美打利庇盧大馬路514號、518號、522號、526號及530號樓宇，標示於上述登記局B25冊第217頁背頁、第218頁及第218頁背頁第8518號至第8524號土地的利用權的持有人。

526 e 530 da Avenida de Almeida Ribeiro, na península de Macau, descritos na mencionada conservatória, respectivamente sob os n.ºs 8 518 a 8 524.

3. Para efeitos de unificação do seu regime jurídico, são concedidas, por arrendamento, nos termos e condições constantes do contrato em anexo, que faz parte integrante do presente despacho, quatro das parcelas de terreno referidas no n.º 1 e uma das referidas no n.º 2, para serem anexadas e constituírem um único lote com a área de 614 m², para aproveitamento com a construção de um edifício destinado a uma pensão de 2 estrelas e comércio.

4. Por força dos novos alinhamentos definidos para o local, as parcelas de terreno remanescentes, com a área 119 m², mencionadas nos n.ºs 1 e 2, são integradas no domínio público, como via pública, livre de ónus ou encargos.

5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

21 de Setembro de 2018.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Raimundo Arrais do Rosário*.

ANEXO

(Processo n.º 2 735.01 da Direcção dos Serviços de Solos,
Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 63/2013 da
Comissão de Terras)

Contrato acordado entre:

A Região Administrativa Especial de Macau, como primeiro outorgante; e

A sociedade Fomento Predial e Desenvolvimento Dong Kin Cheong, Limitada, como segundo outorgante.

Considerando que:

1. A sociedade «Fomento Predial e Desenvolvimento Dong Kin Cheong, Limitada», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, Macau Landmark ICBC Tower, 22.º andar, apartamento 2206, registada na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis sob o n.º 36 118 (SO), é titular, em regime de propriedade perfeita, de oito parcelas de terreno com a área global de 231 m², onde se encontram construídos os prédios com os n.ºs 534 e 538 da Avenida de Almeida Ribeiro, com o n.º 546 desta avenida e o n.º 161 da Rua de Cinco de Outubro, e com o n.º 10 da Travessa da Cordoaria, na península de Macau, descritos na Conservatória do Registo Predial, doravante designada por CRP, respectivamente sob os n.ºs 8 456 e 8 455 a fls. 207 do livro B25, n.º 8454 a fls. 206v do livro B25 e n.º 3 484 a fls. 260v do livro B17, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 210 332G.

2. A referida sociedade é também titular, do domínio útil de duas parcelas de terreno concedidas por aforamento, com a área global de 502 m², onde se encontram construídos os prédios com os n.ºs 159 e 159A da Rua de Cinco de Outubro e n.ºs 514, 518, 522, 526 e 530 da Avenida de Almeida Ribeiro, descritos na mencionada conservatória, respectivamente sob os n.ºs 8 518 a 8 524 a fls. 217v, 218 e 218v do livro B25, conforme inscrição a seu favor sob o n.º 210 332G.

三、上款所述地塊的田底權以國家的名義登錄於F2冊第171頁第1362號。

四、屬完全所有權制度的地塊，在地圖繪製暨地籍局於二零一二年九月十四日發出的第433/1989號地籍圖中以字母“C1”及“D1”（第8454號標示）、“C2”及“D2”（第8455號標示）、“C3”及“D3”（第8456號標示）及“E1”及“E2”（第3484號標示）定界及標示，面積分別為29平方米、14平方米、25平方米、14平方米、24平方米、15平方米、95平方米和14平方米，而以長期租借制度批出的地塊以字母“A”及“B”（第8518號至第8524號標示）定界及標示，面積分別為440平方米和62平方米。

五、上述公司擬在拆卸建於該等地塊上的建築物後，以組成一幅單一地段的方式，將其重新共同利用，興建一幢樓高七層，其中一層為地庫，屬分層所有權制度，作二星級公寓和商業用途的樓宇，故於二零一二年八月二日將有關建築計劃交予土地工務運輸局審批。根據該局副局長於二零一二年十一月二十八日所作的批示，該計劃被視為可予核准，但須遵守某些技術要件。

六、為統一該幅重新利用標的土地的法律制度，東健昌地產發展有限公司於二零一三年三月十三日表示自願將有關土地的所有權及利用權讓予國家，並同時請求根據對該地點所訂定的街道準線，以租賃制度將該土地的一部分，即“A”、“C1”、“C2”、“C3”及“E1”地塊，批予該公司，而剩餘面積，即“B”、“D1”、“D2”、“D3”及“E2”地塊，則納入公產，作公共街道。

七、在集齊組成案卷所需的文件後，土地工務運輸局計算了應得的回報並制定合同擬本。該擬本已獲申請公司同意。

八、案卷按一般程序送交土地委員會。該委員會於二零一四年八月二十一日舉行會議，同意批准有關申請。該意見書已於二零一四年九月五日經行政長官的批示確認。

九、已將由本批示規範的合同條件通知申請公司。該公司透過於二零一八年二月二十八日遞交由鍾小健，男性，已婚，職業住所位於澳門友誼大馬路555號，澳門置地廣場工商銀行（澳門）中心22字樓2206室，以東健昌地產發展有限公司的行政管理機關成員身份代表該公司所簽署的聲明書，明確表示接納有關條件。根據載於該聲明書上的確認，其身分及權力已經私人公證員Diamantino de Oliveira Ferreira核實。

十、承批公司已以現金繳付以本批示作為憑證的合同第八條款規定的溢價金，並已提交第十條款第二款所指的保證金。

3. O domínio directo sobre as parcelas referidas no número anterior acha-se inscrito a favor do Estado, sob o n.º 1 362 a fls. 171 do livro F2.

4. As parcelas em regime de propriedade perfeita encontram-se assinaladas e demarcadas na planta n.º 433/1989, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, doravante designada por DSCC, em 14 de Setembro de 2012, com as letras «C1 e D1» (descrição n.º 8 454), «C2 e D2» (descrição n.º 8 455), «C3 e D3» (descrição n.º 8 456) e «E1 e E2» (descrição n.º 3 484), respectivamente com as áreas de 29 m², 14 m², 25 m², 14 m², 24 m², 15 m², 95 m² e 14 m², e as parcelas concedidas por aforamento com as letras «A e B» (descrições n.ºs 8 518 a 8 524), respectivamente com as áreas de 440 m² e 62 m².

5. Pretendendo proceder ao reaproveitamento conjunto das aludidas parcelas de terreno, logo que demolidos os edifícios nelas existentes, por forma a constituírem um único lote, com a construção de um edifício de 7 pisos, sendo 1 em cave, em regime de propriedade horizontal, destinado a uma pensão de 2 estrelas e comércio, a sobredita sociedade submeteu em 2 de Agosto de 2012, à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, adiante designada por DSSOPT, o respectivo projecto de arquitectura que foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento de alguns requisitos técnicos, por despacho da subdirectora destes Serviços, de 28 de Novembro de 2012.

6. Em ordem a unificar o regime jurídico do terreno objecto de reaproveitamento, em 13 de Março de 2013, a sociedade «Fomento Predial e Desenvolvimento Dong Kin Cheong, Limitada» veio manifestar a vontade de ceder ao Estado os respectivos direitos de propriedade e domínio útil e, simultaneamente, solicitou, de acordo com o alinhamento definido para o local, a concessão por arrendamento a seu favor de uma parte do mesmo terreno, constituído pelas parcelas «A», «C1», «C2», «C3» e «E1», destinando-se a área remanescente correspondente às parcelas «B», «D1», «D2», «D3» e «E2» a ser integrada no domínio público, como via pública.

7. Reunidos os documentos necessários à instrução do procedimento, a DSSOPT procedeu ao cálculo das contrapartidas devidas e elaborou a minuta do contrato que mereceu a concordância da requerente.

8. O procedimento seguiu a sua tramitação normal, tendo o processo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em 21 de Agosto de 2014, emitiu parecer favorável ao deferimento do pedido, o qual foi homologado por despacho do Chefe do Executivo, de 5 de Setembro de 2014.

9. As condições do contrato titulado pelo presente despacho foram notificadas à requerente e por esta expressamente aceites, conforme declaração apresentada em 28 de Fevereiro de 2018, assinada por Chong Sio Kin, casado, com domicílio profissional em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 555, Macau Landmark ICBC Tower, 22.º andar, apartamento 2206, na qualidade de administrador e em representação da sociedade «Fomento Predial e Desenvolvimento Dong Kin Cheong, Limitada», qualidade e poderes verificados pelo Notário Privado Diamantino de Oliveira Ferreira, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

10. A sociedade concessionária pagou a prestação do prémio em numerário e prestou a caução estipuladas, respectivamente, na cláusula oitava e no n.º 2 da cláusula décima do contrato titulado pelo presente despacho.

十一、由於讓與標的土地在物業登記局第165150C號有一以中國銀行股份有限公司名義登錄的抵押負擔，因此該實體已根據法律的規定，於二零一八年八月二十日聲明批准註銷在第433/1989號地籍圖中以字母“B”、“D1”、“D2”、“D3”及“E2”標示，總面積119平方米，將納入公產作公共街道的地塊的抵押，並批准將在上述地籍圖中以字母“A”、“C1”、“C2”、“C3”及“E1”標示，總面積614平方米的地塊的抵押負擔改為以租賃批給所衍生的權利來設定。

第一條款——合同標的

1. 為統一總面積為733（柒佰叁拾叁）平方米，在拆卸建於澳門半島，亞美打利底盧大馬路514至546號、十月初五日街159及161號及纜廠巷10號的土地上的樓宇後合併而成，於地圖繪製暨地籍局於二零一二年九月十四日發出的第433/1989號地籍圖中以字母“A”、“B”、“C1”、“D1”、“C2”、“D2”、“C3”、“D3”、“E1”及“E2”定界及標示，面積分別為440（肆佰肆拾）平方米、62（陸拾貳）平方米、29（貳拾玖）平方米、14（拾肆）平方米、26（貳拾陸）平方米、14（拾肆）平方米、24（貳拾肆）平方米、15（拾伍）平方米、95（玖拾伍）平方米及14（拾肆）平方米，標示於物業登記局B25冊第217頁背頁至第218頁背頁第8518號至8524號、B25冊第206頁背頁及第207頁第8454號至第8456號及B17冊第260頁背頁第3484號的土地的法律制度，本合同的標的為：

1) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅面積為440（肆佰肆拾）平方米，價值為\$8,428,595.00（澳門幣捌佰肆拾貳萬捌仟伍佰玖拾伍元整），於上述地籍圖中以字母“A”定界及標示的地塊的利用權；該地塊為標示於物業登記局B25冊第217頁背頁至第218頁背頁第8518號至第8524號及以乙方名義登錄於第210332G號的土地在拆卸其上樓宇後合併而成的土地的組成部分，納入私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第165150C號的意定抵押負擔；

2) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅面積為29（貳拾玖）平方米，價值為\$1,111,042.00（澳門幣壹佰壹拾壹萬壹仟零肆拾貳元整），於上述地籍圖中以字母“C1”定界及標示的地塊的所有權；該地塊為標示於物業登記局B25冊第206頁背頁第8454號及以乙方名義登錄於第210332G號的土地的組成部分，納入私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第165150C號的意定抵押負擔；

3) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅面積為26（貳拾陸）平方米，價值為\$996,107.00（澳門幣玖拾玖萬陸仟壹佰零柒元

11. Encontrando-se o terreno objecto de cedência onerado com hipoteca registada na CRP com o n.º 165 150C a favor do «Banco da China, Limitada», esta entidade declarou em 20 de Agosto de 2018, nos termos legais, autorizar o cancelamento dessa hipoteca quanto às parcelas do mesmo identificadas com as letras «B», «D1», «D2», «D3» e «E2», com a área global de 119 m², na planta n.º 433/1989, destinadas a integrar o domínio público, como via pública, bem como autorizar que a hipoteca sobre as parcelas identificadas com as letras «A», «C1», «C2», «C3» e «E1» na mencionada planta, com a área global de 614 m², passe a onerar o respectivo direito resultante da concessão por arrendamento.

Cláusula primeira — Objecto do contrato

1. Para efeitos da unificação do regime jurídico do terreno com a área global de 733 m² (setecentos e trinta e três metros quadrados), resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele existentes, dos prédios com os n.ºs 514 a 546 da Avenida de Almeida Ribeiro, n.ºs 159 e 161 da Rua de Cinco de Outubro e n.º 10 da Travessa da Cordoaria, situado na península de Macau, demarcado e assinalado com as letras «A», «B», «C1», «D1», «C2», «D2», «C3», «D3», «E1» e «E2» na planta n.º 433/1989, emitida em 14 de Setembro de 2012, pela DSCC, com as áreas de 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), 62 m² (sessenta e dois metros quadrados), 29 m² (vinte e nove metros quadrados), 14 m² (catorze metros quadrados), 26 m² (vinte e seis metros quadrados), 14 m² (catorze metros quadrados), 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), 15 m² (quinze metros quadrados), 95 m² (noventa e cinco metros quadrados) e 14 m² (catorze metros quadrados), respectivamente, descrito na CRP sob os n.ºs 8 518 a 8 524 a fls. 217v a 218 v do livro B25, n.ºs 8 454 a 8 456 fls. 206v e 207 do livro B25 e n.º 3 484 a fls. 260v do livro B17, constitui objecto do presente contrato:

1) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do domínio útil de 1 (uma) parcela de terreno com a área de 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 8 428 595,00 (oito milhões, quatrocentas e vinte e oito mil, quinhentas e noventa e cinco patacas), demarcada e assinalada com a letra «A» na referida planta, que faz parte integrante do terreno resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele existentes, dos prédios descritos na CRP sob os n.ºs 8 518 a 8 524 a fls. 217v a 218v do livro B25 e cujo domínio útil se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 210 332G, a qual passa a integrar o domínio privado e mantém o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 165 150C;

2) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do direito de propriedade de 1 (uma) parcela de terreno com a área de 29 m² (vinte e nove metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 1 111 042,00 (um milhão, cento e onze mil e quarenta e duas patacas), demarcada e assinalada com a letra «C1» na referida planta, que faz parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 8 454 a fls. 206v do livro B25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 210 332G, a qual passa a integrar o domínio privado e mantém o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 165 150C;

3) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do direito de propriedade de 1 (uma) parcela de terreno com a área de 26 m² (vinte e seis

整)，於上述地籍圖中以字母“C2”定界及標示的地塊的所有權；該地塊為標示於物業登記局B25冊第207頁第8455號及以乙方名義登錄於第210332G號的土地的組成部分，納入私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第165150C號的意定抵押負擔；

4) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅面積為24 (貳拾肆) 平方米，價值為\$919,483.00 (澳門幣玖拾壹萬玖仟肆佰捌拾叁元整)，於上述地籍圖中以字母“C3”定界及標示的地塊的所有權；該地塊為標示於物業登記局B25冊第207頁第8456號及以乙方名義登錄於第210332G號的土地的組成部分，納入私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第165150C號的意定抵押負擔；

5) 甲方接納乙方以有償方式讓與一幅面積為95 (玖拾伍) 平方米，價值為\$3,639,621.00 (澳門幣叁佰陸拾叁萬玖仟陸佰貳拾壹元整)，於上述地籍圖中以字母“E1”定界及標示的地塊的所有權；該地塊為標示於物業登記局B17冊第260頁背頁第3484號及以乙方名義登錄於第210332G號的土地的組成部分，納入私產，並維持以債權銀行名義登錄在物業登記局第165150C號的意定抵押負擔；

6) 甲方接納乙方以無償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積為62 (陸拾貳) 平方米，價值為\$62,000.00 (澳門幣陸萬貳仟元整)，於上述地籍圖中以字母“B”定界及標示的地塊的利用權；該地塊將脫離為標示於物業登記局B25冊第217頁背頁至第218頁背頁第8518號至第8524號及以乙方名義登錄於第210332G號的土地在拆卸其上樓宇後合併而成的土地，納入公產，作為公共街道；

7) 甲方接納乙方以無償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積為14 (拾肆) 平方米，價值為\$14,000.00 (澳門幣壹萬肆仟元整)，於上述地籍圖中以字母“D1”定界及標示的地塊的所有權；該地塊為標示於物業登記局B25冊第206頁背頁第8454號及以乙方名義登錄於第210332G號的土地，納入公產，作為公共街道；

8) 甲方接納乙方以無償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積為14 (拾肆) 平方米，價值為\$14,000.00 (澳門幣壹萬肆仟元整)，於上述地籍圖中以字母“D2”定界及標示的地塊的所有權；該地塊為標示於物業登記局B25冊第207頁第8455號及以

metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 996 107,00 (noventa e noventa e seis mil, cento e sete patacas), demarcada e assinalada com a letra «C2» na referida planta, que faz parte integrante do terreno descrito na CRP sob os n.º 8 455 a fls. 207 do livro B25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 210 332G, a qual passa a integrar o domínio privado e mantém o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 165 150C;

4) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do direito de propriedade de 1 (uma) parcela de terreno com a área de 24 m² (vinte e quatro metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 919 483,00 (noventa e dezanove mil, quatrocentas e oitenta e três patacas), demarcada e assinalada com a letra «C3» na referida planta, que faz parte integrante do terreno descrito na CRP sob o n.º 8 456 a fls. 207 do livro B25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 210 332G, a qual passa a integrar o domínio privado e mantém o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 165 150C;

5) A cedência onerosa, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, do direito de propriedade de 1 (uma) parcela de terreno com a área de 95 m² (noventa e cinco metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 3 639 621,00 (três milhões, seiscentas e trinta e nove mil, seiscentas e vinte e uma patacas), demarcada e assinalada com a letra «E1» na referida planta, que faz parte integrante do terreno descrito na CRP sob os n.º 3 484 a fls. 260v do livro B17 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 210 332G, a qual passa a integrar o domínio privado e mantém o ónus da hipoteca voluntária inscrita na CRP a favor do banco credor sob o n.º 165 150C;

6) A cedência gratuita, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do domínio útil de 1 (uma) parcela de terreno com a área de 62 m² (sessenta e dois metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 62 000,00 (sessenta e duas mil patacas), demarcada e assinalada com a letra «B» na referida planta, a desanexar do terreno resultante da anexação, logo que demolidos os edifícios nele existentes, dos prédios descritos na CRP sob o n.º 8 518 a 8 524 a fls. 217v a 218v do livro B25 e cujo domínio útil se acha inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 210 332G, a qual passa a integrar o domínio público, como via pública;

7) A cedência gratuita, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do direito de propriedade de 1 (uma) parcela de terreno com a área de 14 m² (catorze metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 14 000,00 (catorze mil patacas), demarcada e assinalada com a letra «D1» na referida planta, descrita na CRP sob o n.º 8 454 a fls. 206v do livro B25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 210 332G, a qual passa a integrar o domínio público, como via pública;

8) A cedência gratuita, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do direito de propriedade de 1 (uma) parcela de terreno com a área de 14 m² (catorze metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 14 000,00 (catorze mil patacas), demarcada e assinalada com a letra «D2» na referida planta, descrita na

乙方名義登錄於第210332G號的土地，納入公產，作為公共街道；

9) 甲方接納乙方以無償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積為15（拾伍）平方米，價值為\$15,000.00（澳門幣壹萬伍仟元整），於上述地籍圖中以字母“D3”定界及標示的地塊的所有權；該地塊為標示於物業登記局B25冊第207頁第8456號及以乙方名義登錄於第210332G號的土地，納入公產，作為公共街道；

10) 甲方接納乙方以無償方式讓與一幅無帶任何責任或負擔，面積為14（拾肆）平方米，價值為\$14,000.00（澳門幣壹萬肆仟元整），於上述地籍圖中以字母“E2”定界及標示的地塊的所有權；該地塊為標示於物業登記局B17冊第260頁背頁第3484號及以乙方名義登錄於第210332G號的土地，納入公產，作為公共街道；

11) 以租賃制度及同等價值將1) 項至5) 項所指，在上述地籍圖中以字母“A”、“C1”、“C2”、“C3”及“E1”定界及標示的伍幅地塊，在附同以租賃批給所衍生的權利設定抵押負擔的情況下批給乙方。

2. 上款所指在上述地籍圖中以字母“A”、“C1”、“C2”、“C3”及“E1”定界及標示的地塊，將以租賃制度合併及共同利用，組成一幅面積614（陸佰壹拾肆）平方米的單一地段，以下簡稱土地，其批給轉由本合同的條款規範。

第二條款——租賃期間

1. 租賃的有效期限為25（貳拾伍）年，由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所訂定的租賃期間可按照適用法例連續續期。

第三條款——土地的利用及用途

1. 土地用作興建一幢屬分層所有權制度，樓高7（柒）層，其中1（壹）層為地庫的樓宇，其用途分配如下：

1) 二星級公寓：..... 建築面積2,234平方米；

2) 商業：..... 建築面積1,142平方米。

2. 上款所述面積在為發出有關使用准照而作實地檢查時，可作修改。

CRP sob o n.º 8 455 a fls. 207 do livro B25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 210 332G, a qual passa a integrar o domínio público, como via pública;

9) A cedência gratuita, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do direito de propriedade de 1 (uma) parcela de terreno com a área de 15 m² (quinze metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 15 000,00 (quinze mil patacas), demarcada e assinalada com a letra «D3» na referida planta, descrita na CRP sob o n.º 8 456 a fls. 207 do livro B25 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 210 332G, a qual passa a integrar o domínio público, como via pública;

10) A cedência gratuita, pelo segundo outorgante a favor do primeiro outorgante, que aceita, livre de quaisquer ónus ou encargos, do direito de propriedade de 1 (uma) parcela de terreno com a área de 14 m² (catorze metros quadrados), com o valor atribuído de \$ 14 000,00 (catorze mil patacas), demarcada e assinalada com a letra «E2» na referida planta, descrita na CRP sob o n.º 3 484 a fls. 260v do livro B17 e inscrito a favor do segundo outorgante sob o n.º 210 332G, a qual passa a integrar o domínio público, como via pública;

11) A concessão a favor do segundo outorgante, em regime de arrendamento e com o valor idêntico, de 5 (cinco) parcelas de terreno identificadas nas alíneas 1) a 5), demarcadas e assinaladas com as letras «A», «C1», «C2», «C3» e «E1» na referida planta, com ónus hipotecário a incidir agora sob o direito resultante da concessão por arrendamento.

2. As parcelas de terreno referidas no número anterior, demarcadas e assinaladas com as letras «A», «C1», «C2», «C3» e «E1» na planta acima identificada, destinam-se a ser anexadas e aproveitadas conjuntamente, em regime de arrendamento, constituindo um único lote com a área de 614 m² (seiscentos e catorze metros quadrados), de ora em diante designado, simplesmente, por terreno, e cuja concessão passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

Cláusula segunda — Prazo de arrendamento

1. O arrendamento é válido pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo do arrendamento, fixado no número anterior, pode, nos termos da legislação aplicável, ser sucessivamente renovado.

Cláusula terceira — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno é aproveitado com a construção de um edifício, em regime de propriedade horizontal, compreendendo 7 (sete) pisos, sendo 1 (um) em cave, afectado às seguintes finalidades de utilização:

1) Pensão de 2 estrelas: com a área bruta de construção de 2 234 m²;

2) Comércio: com a área bruta de construção de 1 142 m².

2. As áreas referidas no número anterior podem ser sujeitas a eventuais rectificações, a realizar no momento de vistoria, para efeito de emissão da licença de utilização respectiva.

3. 乙方須遵守土地所在地區內生效的城市規劃的規定。

第四條款——租金

1. 乙方每年繳付租金如下：

1) 在土地利用期間，每平方米批出土地的租金為\$15.00（澳門幣拾伍元整），總金額為\$9,210.00（澳門幣玖仟貳佰壹拾元整）；

2) 在土地利用完成後，改為繳付：

(1) 二星級公寓：建築面積每平方米\$7.50（澳門幣柒元伍角）；

(2) 商業：建築面積每平方米\$7.50（澳門幣柒元伍角）。

2. 租金可每五年調整一次，由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計，但不妨礙在合同生效期間所公佈法例之新訂租金的即時實施。

第五條款——利用期間

1. 土地利用的總期間為36（叁拾陸）個月，由作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈之日起計。

2. 上款所述的期間包括乙方遞交工程計劃、甲方審議該計劃及發出有關准照的時間。

3. 乙方應遵守以下期間：

1) 由第1款所指的批示公佈之日起計60（陸拾）日內，編製和遞交工程計劃（地基、結構、供水、排水、供電等專業計劃）；

2) 由通知工程計劃獲核准之日起計60（陸拾）日內，遞交發出工程准照的申請書；

3) 由發出工程准照之日起計15（拾伍）日內，遞交動工申請。

4. 為適用上款的規定，計劃必須完整及適當備齊所有資料，方視為確實完成遞交。

5. 如基於不可歸責於乙方且甲方認為充分的理由，則應乙方的申請，甲方可批准中止或延長本條款所指的任一期間。

6. 上款所述的申請須於相關期間屆滿前提出。

第六條款——特別負擔

由乙方獨力承擔的特別負擔為騰空在地圖繪製暨地籍局於二零一二年九月十四日發出的第433/1989號地籍圖中以字

3. O segundo outorgante é obrigado a submeter-se às prescrições do plano urbanístico que vigore na zona onde o terreno se situe.

Cláusula quarta – Renda

1. O segundo outorgante paga a seguinte renda anual:

1) Durante o período de aproveitamento do terreno, \$ 15,00 (quinze patacas) por metro quadrado de terreno concedido, no montante global de \$ 9 210,00 (nove mil, duzentas e dez patacas);

2) Após o aproveitamento do terreno, passa a pagar:

(1) Pensão de 2 estrelas: \$ 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção;

(2) Comércio: \$ 7,50 (sete patacas e cinquenta avos) por metro quadrado de área bruta de construção.

2. As rendas podem ser actualizadas de cinco em cinco anos, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* do despacho que titula a presente concessão, sem prejuízo da aplicação imediata de novos montantes da renda estabelecidos por legislação que, durante a vigência do contrato, venha a ser publicada.

Cláusula quinta – Prazo de aproveitamento

1. O aproveitamento do terreno deve operar-se no prazo global de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* do despacho que titula a presente concessão.

2. O prazo referido no número anterior inclui os prazos para a apresentação, pelo segundo outorgante, e apreciação, pelo primeiro outorgante, do projecto de obra e para a emissão das respectivas licenças.

3. O segundo outorgante deve observar os seguintes prazos:

1) 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do despacho mencionado no n.º 1, para a elaboração e apresentação do projecto de obra (projectos de fundações, estruturas, águas, esgotos, electricidade e demais projectos de especialidade);

2) 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação da aprovação do projecto da obra, para a apresentação do pedido de emissão da licença de obras;

3) 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da licença de obras, para a apresentação do pedido de início da obra.

4. Para efeitos do disposto no número anterior, os projectos só se consideram efectivamente apresentados, quando completa e devidamente instruídos com todos os elementos.

5. A requerimento do segundo outorgante, qualquer dos prazos referidos na presente cláusula pode ser suspenso ou prorrogado por autorização do primeiro outorgante, por motivo não imputável ao segundo outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

6. O pedido referido no número anterior tem de ser apresentado antes do termo do respectivo prazo.

Cláusula sexta – Encargos especiais

Constituem encargos especiais, a suportar exclusivamente pelo segundo outorgante a desocupação das parcelas de terreno demarcadas e assinaladas com as letras «A», «B», «C1»,

母“A”、“B”、“C1”、“C2”、“C3”、“D1”、“D2”、“D3”、“E1”及“E2”定界及標示的地塊，並移走其上倘有的全部建築物、物料及基礎設施。

第七條款——罰款

1. 基於乙方不遵守第五條款所訂的任一期間，每逾期一日，處以相當於溢價金0.1%的罰款，並以150（壹佰伍拾）日為限。

2. 基於不可歸責於乙方且為甲方認為充分的理由而批准中止或延長利用期間者，則免除乙方承擔上款所指的責任。

第八條款——合同溢價金

乙方須向甲方繳付總金額為\$15,094,848.00（澳門幣壹仟伍佰零玖萬肆仟捌佰肆拾捌元整）的合同溢價金，繳付方式如下：

1) \$6,666,253.00（澳門幣陸佰陸拾陸萬陸仟貳佰伍拾叁元整），透過讓與第一條款第1款2）項至5）項所述的“C1”、“C2”、“C3”及“E1”地塊，以實物繳付；

2) \$3,000,000.00（澳門幣叁佰萬元整），當乙方交回接受按照經行政長官確認的擬本制定的本合同條件的聲明書時繳付；

3) 餘款\$5,428,595.00（澳門幣伍佰肆拾貳萬捌仟伍佰玖拾伍元整），連同年利率5%的利息，分4（肆）期繳付，以半年為一期，每期金額相等，即本金連利息合共\$1,443,018.00（澳門幣壹佰肆拾肆萬叁仟零壹拾捌元整）。第一期須於作為本批給憑證的批示在《澳門特別行政區公報》公佈後6（陸）個月內繳付。

第九條款——保證金

1. 根據第10/2013號法律第一百二十六條的規定，乙方須透過存款或甲方接受的銀行擔保提供保證金\$9,210.00（澳門幣玖仟貳佰壹拾元整）。

2. 上款所指的保證金金額應按每年有關租金的數值調整。

3. 第1款所述的保證金在遞交土地工務運輸局發出的使用准照後，應乙方要求，由財政局退還。

第十條款——移轉

1. 倘土地未被完全利用而將本批給所衍生的狀況移轉，須事先獲得甲方的許可，否則將導致該項移轉無效及不產生任何效力，且不影響第十四條款之規定。

«C2», «C3», «D1», «D2», «D3», «E1» e «E2» na planta n.º 433/1989, emitida em 14 de Setembro de 2012, pela DSCC, e remoção das mesmas de todas as construções, materiais e infra-estruturas, porventura, aí existentes.

Cláusula sétima — Multa

1. Pelo incumprimento de qualquer um dos prazos fixados na cláusula quinta, o segundo outorgante fica sujeito a multa no montante correspondente a 0,1% do prémio por cada dia de atraso, até 150 (cento e cinquenta) dias.

2. O segundo outorgante fica exonerado da responsabilidade referida no número anterior no caso do primeiro outorgante ter autorizado a suspensão ou a prorrogação do prazo de aproveitamento, por motivo não imputável ao segundo outorgante e considerado justificativo pelo primeiro outorgante.

Cláusula oitava — Prémio do contrato

O segundo outorgante paga ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante global de \$ 15 094 848,00 (quinze milhões, noventa e quatro mil, oitocentas e quarenta e oito patacas), da seguinte forma:

1) \$ 6 666 253,00 (seis milhões, seiscentas e sessenta e seis mil, duzentas e cinquenta e três patacas), em espécie, pela cedência das parcelas «C1», «C2», «C3» e «E1» referidas nas alíneas 2) a 5) do n.º 1 da cláusula primeira;

2) \$ 3 000 000,00 (três milhões de patacas), em numerário, quando do envio da declaração de aceitação das condições do presente contrato, de acordo com a minuta homologada pelo Chefe do Executivo;

3) O remanescente, no valor de \$ 5 428 595,00 (cinco milhões, quatrocentas e vinte e oito mil, quinhentas e noventa e cinco patacas), que vence juros à taxa anual de 5%, é pago em 4 (quatro) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 1 443 018,00 (um milhão, quatrocentas e quarenta e três mil e dezoito patacas), cada uma, vencendo-se a primeira 6 (seis) meses após a publicação no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* do despacho que titula a presente concessão.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 10/2013, o segundo outorgante presta uma caução no valor de \$9 210,00 (nove mil, duzentas e dez patacas), por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2. O valor da caução, referida no número anterior, deve acompanhar sempre o valor da respectiva renda anual.

3. A caução referida no n.º 1 será devolvida ao segundo outorgante pela Direcção dos Serviços de Finanças, a pedido daquele, após a apresentação da licença de utilização emitida pela DSSOPT.

Cláusula décima — Transmissão

1. A transmissão de situações decorrentes desta concessão, enquanto o terreno não estiver integralmente aproveitado, depende de prévia autorização do primeiro outorgante, sob pena de nulidade e de nenhum efeito, sem prejuízo do disposto na cláusula décima quarta.

2. 為適用上款的規定，下列情況亦視為移轉本批給所衍生的狀況：

1) 一次或多次累計移轉乙方或其控權股東公司資本超過50%；

2) 按《民法典》第二百五十八條第三款的規定，設定未經利害關係人同意不可廢止的授權書或複授權書，且該等授權書賦予受權人對批給所衍生狀況的處分權或在程序中作出所有行為。

3. 在不影響上款的規定下，如乙方移轉其或其控權股東資本公司資本超過10%，須在有關移轉事實發生後30（叁拾）日內將之通知土地工務運輸局，否則於首次違反時，處以相當於溢價金1%的罰款，而屬第二次違反者則解除批給。

4. 受移轉人須受本合同修改後的條件約束，尤其有關利用的期間及附加溢價金方面。

5. 在未完成利用前，按照第10/2013號法律第四十二條第五款的規定，乙方僅可將批給所衍生的權利向依法獲許可在澳門特別行政區經營的信貸機構作意定抵押。

6. 違反上款的規定而作出的抵押均屬無效。

第十一條款——工程及使用准照

1. 工程准照僅在乙方遞交已按照本合同第八條款的規定繳付已到期溢價金的證明後，方予發出。

2. 使用准照僅在遞交已全數繳付第八條款訂定的溢價金的證明及履行第六條款訂定的義務，以及清繳倘有的罰款後，方予發出。

第十二條款——監督

在批出土地的利用期間，乙方必須准許行政當局有關部門執行監督工作的代表進入土地及施工範圍，並向代表提供一切所需的協助，使其有效執行任務。

第十三條款——失效

1. 本批給在下列情況下失效：

1) 第七條款第1款規定的150（壹佰伍拾）日期間屆滿後仍未完成利用，且不論之前曾否被科處罰款；

2. Para efeitos do disposto no número anterior, também se considera equivalente à transmissão de situações resultantes da presente concessão:

1) A transmissão, por uma ou várias vezes em acumulação, superior a 50% do capital social do segundo outorgante ou do capital social do seu sócio dominante;

2) A constituição de procuração ou substabelecimento que confira ao procurador poderes para a prática de todos os actos no procedimento ou a disposição das situações resultantes da concessão e que seja irrevogável sem o acordo do interessado, nos termos do n.º 3 do artigo 258.º do Código Civil.

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando se verifique a transmissão superior a 10% do capital do segundo outorgante ou do capital social do seu sócio dominante, este deve comunicar o facto à DSSOPT no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua ocorrência, sob pena de aplicação de multa no montante correspondente a 1% do prémio na primeira infracção e de rescisão da concessão na segunda infracção.

4. A transmissão sujeita o transmissário à revisão das condições do presente contrato, designadamente das relativas ao prazo de aproveitamento e ao pagamento do prémio adicional.

5. Antes da conclusão do aproveitamento, o segundo outorgante só pode constituir hipoteca voluntária sobre o direito resultante da concessão a favor de instituições de crédito legalmente autorizadas a exercer actividade na Região Administrativa Especial de Macau, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 42.º da Lei n.º 10/2013.

6. A hipoteca constituída em violação do disposto no número anterior é nula.

Cláusula décima primeira — Licenças de obras e de utilização

1. A licença de obras só é emitida após a apresentação do comprovativo de que o segundo outorgante satisfaz o pagamento das prestações do prémio já vencidas, em conformidade com o estabelecido na cláusula oitava do presente contrato.

2. A licença de utilização apenas é emitida após a apresentação do comprovativo de que o prémio fixado na cláusula oitava se encontra pago na sua totalidade e o cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula sexta, e desde que estejam pagas as multas, se houver.

Cláusula décima segunda — Fiscalização

Durante o período de aproveitamento do terreno concedido, o segundo outorgante obriga-se a franquear o acesso ao mesmo e às obras aos representantes dos Serviços da Administração, que aí se desloquem no desempenho da sua acção fiscalizadora, prestando-lhes toda a assistência e meios para o bom desempenho da sua função.

Cláusula décima terceira — Caducidade

1. A presente concessão caduca nos seguintes casos:

1) Não conclusão do aproveitamento, decorrido o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, previsto no n.º 1 da cláusula sétima, independentemente de ter sido aplicada ou não a multa;

2) 連續或間斷中止利用土地超過90(玖拾)日,但有合理解釋且甲方認為充分的理由除外。

2. 批給的失效由行政長官以批示宣告,並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給的失效導致已繳付的溢價金以及以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有,乙方無權獲得任何賠償或補償,且不影響甲方有權徵收所欠繳的到期溢價金、租金或尚有的罰款。

第十四條款——解除

1. 倘發生下列任一事實,本批給可被解除:

- 1) 未經同意而更改土地的利用或修改批給用途;
- 2) 不履行第六條款及第八條款訂定的義務;
- 3) 違反第十條款第1款的規定,未經預先許可將批給所衍生的狀況移轉;
- 4) 第二次違反第十條款第3款的規定;
- 5) 土地的使用偏離批給目的,或該等目的從未實現;
- 6) 當城市規劃變動後而無法開始或繼續對土地進行利用,且出現第10/2013號法律第一百四十四條第二款所指的任一情況;
- 7) 轉租賃。

2. 批給的解除由行政長官以批示宣告,並在《澳門特別行政區公報》公佈。

3. 批給被解除後,導致已繳付的溢價金及以任何方式已在土地上作出的一切改善物歸甲方所有,乙方無權獲得任何賠償或補償,但屬因城市規劃的變動而出現第10/2013號法律第一百四十四條第五款和第六款的情況除外。

第十五條款——有權限法院

澳門特別行政區法院為有權解決由本合同所產生任何爭訟的法院。

第十六條款——適用法例

如有遺漏,本合同以第10/2013號法律和其他適用法例規範。

2) Suspensão, consecutiva ou intercalada, do aproveitamento do terreno por mais de 90 (noventa) dias, salvo por motivo não imputável ao segundo outorgante e que o primeiro outorgante considere justificativo.

2. A caducidade da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

3. A caducidade da concessão determina a reversão para o primeiro outorgante dos prémios pagos e de todas as benfeitorias de qualquer forma incorporadas no terreno, sem direito a qualquer indemnização ou compensação por parte do segundo outorgante, sem prejuízo da cobrança pelo primeiro outorgante dos prémios vencidos, rendas em dívida e das eventuais multas ainda não pagas.

Cláusula décima quarta — Rescisão

1. A presente concessão pode ser rescindida quando se verifique qualquer dos seguintes factos:

- 1) Alteração, não consentida, da finalidade da concessão ou da modificação do aproveitamento do terreno;
- 2) Incumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas sexta e oitava;
- 3) Transmissão, sem autorização prévia, das situações resultantes da concessão, com violação do disposto no n.º 1 da cláusula décima;
- 4) Segunda infracção ao disposto no n.º 3 da cláusula décima;
- 5) Quando a utilização do terreno se afaste dos fins para que foi concedido ou estes não estejam, em qualquer momento, a ser prosseguidos;
- 6) Quando, no seguimento de alteração do planeamento urbanístico que implique a impossibilidade de iniciar ou continuar o aproveitamento do terreno, se verifique qualquer uma das situações referidas no n.º 2 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013;
- 7) Subarrendamento.

2. A rescisão da concessão é declarada por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*.

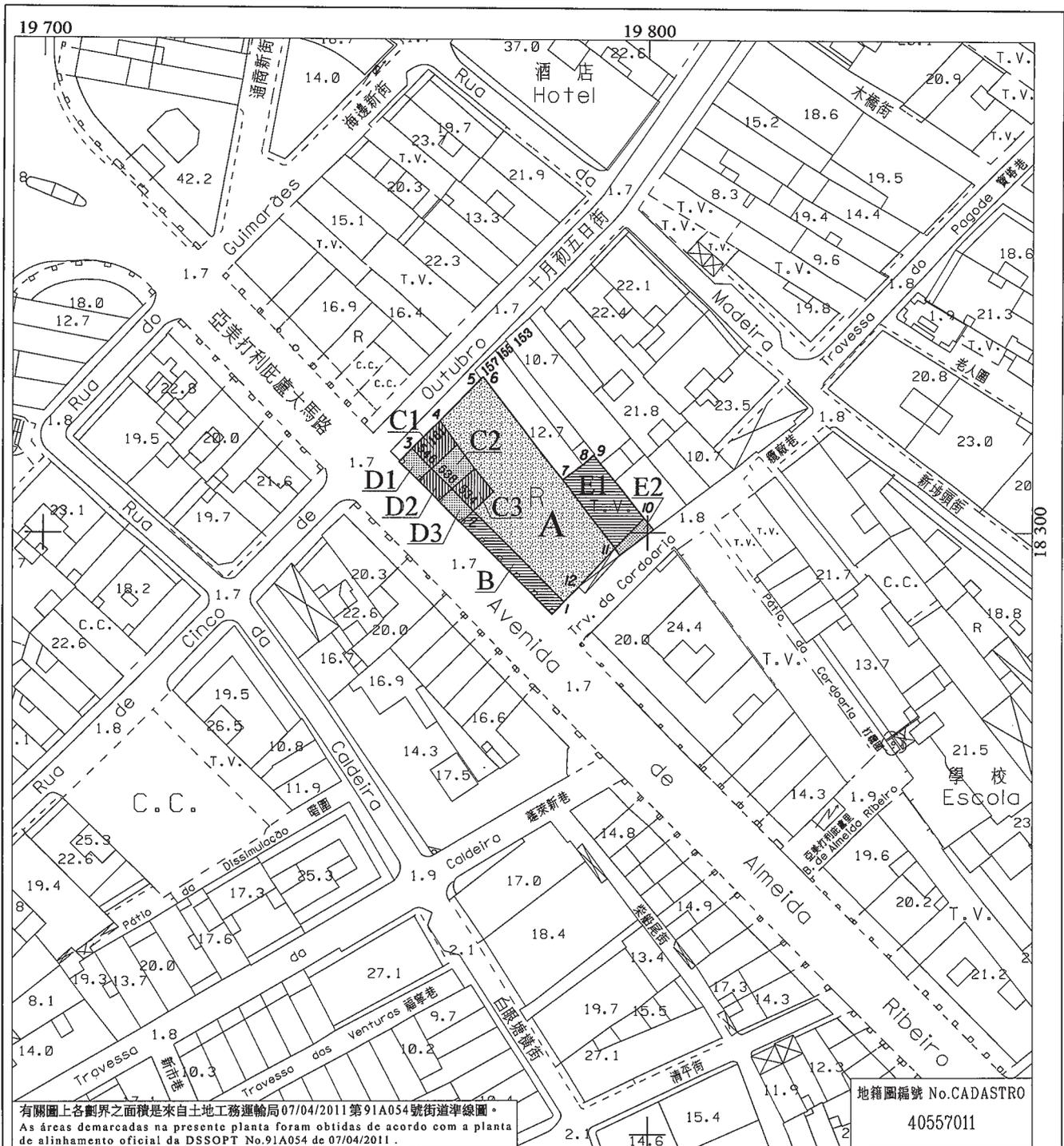
3. Rescindida a concessão, revertem para o primeiro outorgante os prémios pagos e todas as benfeitorias por qualquer forma incorporadas no terreno, não tendo o segundo outorgante direito a ser indemnizado ou compensado, salvo nas situações previstas nos n.ºs 5 e 6 do artigo 140.º da Lei n.º 10/2013, decorrentes da alteração do planeamento urbanístico.

Cláusula décima quinta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o da Região Administrativa Especial de Macau.

Cláusula décima sexta — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 10/2013, e demais legislação aplicável.



有關圖上各劃界之面積是來自土地工務運輸局07/04/2011第91A054號街道準線圖。
 As áreas demarcadas na presente planta foram obtidas de acordo com a planta de alinhamento oficial da DSSOPT No.91A054 de 07/04/2011.

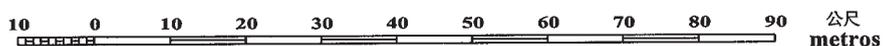
地籍圖編號 No.CADASTRO
40557011

亞美打利庇盧大馬路514-546號，十月初五日街159-161號及纜廠巷10號
 Avenida de Almeida Ribeiro n.ºs 514-546, Rua de Cinco de Outubro n.ºs 159-161 e Travessa da Cordoaria n.º 10



地圖繪製暨地籍局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

比例 ESCALA 1:1000



1公尺等高線距 高程基準:平均海平面
 A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)

N°	M (m)	P (m)	地塊	Parcela	=		m ²
1	19 786.1	18 288.4	地塊	Parcela A	=	440	m ²
2	19 771.1	18 303.7	地塊	Parcela B	=	62	m ²
3	19 760.9	18 314.2	地塊	Parcela C1	=	29	m ²
4	19 765.5	18 318.6	地塊	Parcela C2	=	26	m ²
5	19 772.3	18 325.5	地塊	Parcela C3	=	24	m ²
6	19 772.6	18 325.7	地塊	Parcela D1	=	14	m ²
7	19 785.9	18 308.9	地塊	Parcela D2	=	14	m ²
8	19 789.1	18 311.4	地塊	Parcela D3	=	15	m ²
9	19 791.0	18 313.1	地塊	Parcela E1	=	95	m ²
10	19 799.4	18 302.5	地塊	Parcela E2	=	14	m ²
11	19 794.6	18 297.4					
12	19 788.5	18 290.9					

四至 Confrontações actuais:

- 地塊 Parcelas A+C1+C2+C3+E1:

- 東北 - 十月初五日街153號及纜廠巷無門牌 (n°s4478及 13542) 及十月初五日街 157號 (n°518);
NE - Rua de Cinco de Outubro n°153 e Travessa da Cordoaria s/n (n°s4478 e 13542) e Rua de Cinco de Outubro n°157 (n°518);
- 東南 - 纜廠巷 (E2地塊) 及纜廠巷;
SE - Travessa da Cordoaria (Parcela E2) e Travessa da Cordoaria;
- 西南 - 亞美打利庇盧大馬路 (B, D1, D2 及 D3地塊);
SW - Avenida de Almeida Ribeiro (Parcelas B, D1, D2 e D3);
- 西北 - 十月初五日街 155號 (n°2885), 157號 (n°518) 及十月初五日街;
NW - Rua de Cinco de Outubro n°155 (n°2885), n°157 (n°518) e Rua de Cinco de Outubro;

- 地塊 Parcelas B+D1+D2+D3:

標示編號 8454 至 8456 及 8518 至 8524 的部分, 為拱廊及地面公共行人道所佔用的面積。
Parte das descrições n°s8454 a 8456 e 8518 a 8524, área em ocupação sobre arcadas com passeio público ao nível do r/c.

- 東北 - A, C1, C2 及 C3地塊;
NE - Parcelas A, C1, C2 e C3;
- 東南 - 纜廠巷;
SE - Travessa da Cordoaria;
- 西南 - 亞美打利庇盧大馬路;
SW - Avenida de Almeida Ribeiro;
- 西北 - 十月初五日街;
NW - Rua de Cinco de Outubro;

- 地塊 Parcela E2:

- 東北 - 纜廠巷無門牌 (n°13542);
NE - Travessa da Cordoaria s/n (n°13542);
- 東南/西南 - 纜廠巷;
SE/SW - Travessa da Cordoaria;
- 西北 - E1地塊。
NW - Parcela E1.

備註: - "A+B"地塊為標示編號 8518 至 8524。(AF)

OBS: As parcelas "A+B" correspondem às descrições n°s8518 a 8524. (AF)

- "C1+D1"地塊為標示編號 8454。(PPF)

- As parcelas "C1+D1" correspondem à descrição n°8454. (PPF)

- "C2+D2"地塊為標示編號 8455。(PPF)

- As parcelas "C2+D2" correspondem à descrição n°8455. (PPF)

- "C3+D3"地塊為標示編號 8456。(PPF)

- As parcelas "C3+D3" correspondem à descrição n°8456. (PPF)

- "E1+E2"地塊為標示編號 3484。(PPF)

- As parcelas "E1+E2" correspondem à descrição n°3484. (PPF)

- "B+D1+D2+D3"地塊, 表示拱廊面積。

- As parcelas "B+D1+D2+D3" representam a área da arcada.

- "B+D1+D2+D3+E2"地塊, 用作公共街道用途, 應被騰空及歸入國有公產土地。

- As parcelas "B+D1+D2+D3+E2" são terreno destinado a via pública, devendo para o efeito ser desocupado e integrado no domínio público do Estado.



地 圖 繪 製 暨 地 籍 局
DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

屬本圖附件 433/1989 於 14/09/2012
Anexo à Planta de

二零一八年九月二十一日於運輸工務司司長辦公室

辦公室主任 張翠玲

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, aos 21 de Setembro de 2018. — A Chefe do Gabinete, Cheong Chui Ling.